



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 2/2023

Altera as atribuições das Promotorias de
Justiça de Porto Calvo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao considerar:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, §2º e §3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, §2º e §3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o conteúdo do processo SAJMP n. 02.2022.00006683-1, da Lei Estadual nº 8.715/2022 e do Provimento nº 11/2022 da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

RESOLVE:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça de Porto Calvo passam a ser as descritas no Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, derogando-se as disposições contrárias contidas nas Resoluções CPJ de números 3/2014 e 4/2015.

Maceió, 13 de janeiro de 2023.


Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça de Porto Calvo

| Promotoria de Justiça de Porto Calvo | ATRIBUIÇÕES |
|--------------------------------------|--|
| 1ª | <p>Atuar nos feitos de interesse do Ministério Público diante da 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo, inclusive perante o Tribunal do Júri.</p> <p>a) Defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>d) Atuar em defesa do consumidor;</p> <p>e) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições;</p> <p>f) Atuar nos procedimentos extrajudiciais relacionados às atribuições acima especificadas até o eventual ajuizamento de ação.</p> <p><u>g) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial da 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo.</u></p> |
| 2ª | <p>Atuar nos feitos de interesse do Ministério Público diante da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo, inclusive perante o Tribunal do Júri.</p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Velar pelas fundações, fiscalizar os registros públicos e as entidades de interesse público;</p> |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

- c) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural;
- d) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições;
- e) Atuar nos inquéritos policiais de numeração par;
- f) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive na defesa da saúde, dos idosos, dos deficientes, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação, bem como em defesa de qualquer outro interesse difuso ou coletivo que não seja da atribuição de outra Promotoria de Justiça.
- g) Atuar nos procedimentos extrajudiciais relacionados às atribuições acima especificadas até o eventual ajuizamento de ação.
- h) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo;
- i) Atuar privativamente perante o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Porto Calvo.



| | |
|-------------------|--|
| 60ª PJ da Capital | Crimes Contra Populações Vulneráveis, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n. 8.212, de 10 de dezembro de 2019, com atuação perante a 14ª Vara Criminal da Capital. |
| 61ª PJ da Capital | Defesa da cidadania, dos direitos humanos, da igualdade de gêneros e racial, da liberdade religiosa, do direito à livre orientação sexual; concretização da assistência social, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juzados especiais cíveis e criminais. Oficiar nos procedimentos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc da Capital, quando houver interesse de incapaz. |
| 62ª PJ da Capital | Defesa da segurança pública, atribuições judiciais e extrajudiciais de controle externo da atividade policial, podendo atuar em qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juzados especiais cíveis e criminais. |
| 63ª PJ da Capital | Feitos criminais em geral, com atuação perante a 13ª Vara Criminal da Capital (Trânsito e Auditoria Militar). |
| 64ª PJ da Capital | Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 12ª Vara Criminal da Capital. |
| 65ª PJ da Capital | Feitos relacionados a entorpecente e criminais em geral, com atuação perante a 15ª Vara Criminal da Capital. |
| 66ª PJ da Capital | Atribuições judiciais e extrajudiciais em sede de urbanismo, defesa dos patrimônios artístico, estético, histórico turístico e paisagístico do município de Maceió, podendo atuar perante qualquer juízo da Capital, com exceção das matérias de competência dos juzados especiais cíveis e criminais. |
| 67ª PJ da Capital | Atribuições judiciais e extrajudiciais de defesa da saúde, com exceção das matérias de competência dos juzados especiais, podendo atuar em qualquer juízo de direito da Capital. |
| 68ª PJ da Capital | Crimes dolosos contra a vida, com atuação diante da 8ª Vara Criminal da Capital (Tribunal do Júri). |

RESOLUÇÃO CPJ n. 2/2023

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça de Porto Calvo.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao considerar:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, §2º e §3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, §2º e §3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/12, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o conteúdo do processo SAJMP n. 02.2022.00006683-1, da Lei Estadual nº 8.715/2022 e do Provimento nº 11/2022 da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça de Porto Calvo passam a ser as descritas no Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, derrogando-se as disposições contrárias contidas nas



Data de disponibilização: 16 de janeiro de 2023

Edição nº 812

Resoluções CPJ de números 3/2014 e 4/2015.
Maceió, 13 de janeiro de 2023.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO

Atribuições das Promotorias de Justiça de Porto Calvo

| Promotoria de Justiça de Porto Calvo | ATRIBUIÇÕES |
|--------------------------------------|---|
| 1ª | Atuar nos feitos de interesse do Ministério Público diante da 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo, inclusive perante o Tribunal do Júri. a) Defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social; b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa; c) Exercer o controle externo da atividade policial; d) Atuar em defesa do consumidor; e) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições; f) Atuar nos procedimentos extrajudiciais relacionados às atribuições acima especificadas até o eventual ajuizamento de ação. g) <u>Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial da 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo.</u> |
| 2ª | Atuar nos feitos de interesse do Ministério Público diante da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo, inclusive perante o Tribunal do Júri. a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas; b) Velar pelas fundações, fiscalizar os registros públicos e as entidades de interesse público; c) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e do patrimônio histórico e cultural; d) Investigar e promover a ação penal nos crimes decorrentes de condutas relacionadas às suas atribuições; e) Atuar nos inquéritos policiais de numeração par; f) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionados ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive na defesa da saúde, dos idosos, dos deficientes, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação, bem como em defesa de qualquer outro interesse difuso ou coletivo que não seja da atribuição de outra Promotoria de Justiça. g) Atuar nos procedimentos extrajudiciais relacionados às atribuições acima especificadas até o eventual ajuizamento de ação. h) <u>Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial da 2ª Vara da Comarca de Porto Calvo;</u> i) <u>Atuar privativamente perante o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Porto Calvo.</u> |

RESOLUÇÃO CPJ n. 3/2023

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR: